



À CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

**OF. GAB. PMVNI/Nº 110/2023**

Venda Nova do Imigrante- ES, 22 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo  
**ERIVELTO ULIANA**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, a Vossa Excelência a **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** do Projeto de Lei nº 12/2023 que **DISPÕE SOBRE O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal





## **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

***DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM  
CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS  
ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei  
Complementar nº 101/2000 - LRF,  
REFERENTE A PAGAMENTO DE  
SOBREVISO PARA MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR.***

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

CONSIDERANDO o art. 37 da CF, inciso X:

*X- a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou*





*alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;*

CONSIDERANDO o Art. 17, § 1º e § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal:

*§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.*

CONSIDERANDO que o município de Venda Nova do Imigrante se encontra com o limite de gasto com pessoal consolidado em **37,97%**, acumulado nos últimos doze meses (LRF - Fevereiro/2023), portanto, menor que o limite prudencial que é de 57,00%;

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

**Para o período de um ano, o pagamento de sobreaviso aos membros** do Conselho Tutelar gerará um acréscimo na folha de pagamento, conforme tabela a seguir:





**Tabela 01 - Demonstrativo da despesa referente ao pagamento de sobreaviso aos membros do conselho Tutelar na Folha de pagamento**

<b>FOLHA CONSOLIDADA</b>	<b>Gasto Pessoal – Último doze meses</b>	<b>Despesa com sobreaviso do Conselho Tutelar - Anual</b>	<b>Total da folha atualizada</b>
Folha acumulada – Último doze meses	46.995.768,48*	33.376,89**	47.029.145,37

\*Fonte: Anexo I da LRF- Demonstrativo da Despesa com Pessoal Consolidado de Fev./2023

\*\* Despesa com sobreaviso R\$ 414,80 por final de semana mais encargos sociais.

Conforme disposto do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal existe a obrigatoriedade de elaboração de impacto orçamentário – in verbis.

*Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:*

*I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;*

*II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

A projeção com gasto de pessoal, para o **exercício financeiro de 2023**, já levou em consideração, na elaboração da LOA, a reposição das





perdas salariais. O gasto com pessoal foi estimado em R\$ 47.958.850,00, que com base em uma receita corrente líquida projetada para o exercício de 2023 no valor de R\$ 120.555.400,00 (LDO), ficará em 39,79%, limite este inferior ao prudencial estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo que é de 54,00%. Também inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

**Tabela 03 - ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS NA LDO**

	<b>RCL*</b>	<b>DESPESA C/ PESSOAL LDO/2023**</b>	<b>% RCL</b>
<b>2024</b>	123.217.800,00	49.446.300,00	40,13%
<b>2025</b>	126.323.800,00	51.102.700,00	40,46%

\*RCL – LDO/2023

\*\*DESPESA COM PESSOAL LDO/2023

Salientamos ainda que, em todas as projeções consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não podem ser utilizado para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento. Somente a título de exemplo, demonstramos a seguir algumas das receitas arrecadadas pelo município, que fazem parte da RCL- Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:







Vale ressaltar, que as transferências do Estado para o Hospital Padre Máximo, aumentaram a RCL em R\$ 13.221.096,84 no exercício de 2023. Esse valor deve ser considerado, pois caso esse convênio termine a RCL cairá consideravelmente, elevando assim o percentual do gasto com pessoal.

Venda Nova do Imigrante - ES, 20 de fevereiro de 2023.



CINTIA DIAS SIQUEIRA DIOSCANIO  
Contadora – CRC 20.609/O



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 36003500370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal** em 22/03/2023 11:15

Checksum: **E61E6CE253B95D6FD0AA22B9F8FFBFE2CEE5758326431A2D3F1B680847C18015**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> como identificador 36003500370032003A005000. Documento Assinado digitalmente eletronicamente em 22/03/2023 11:15, conforme Art. 10, Lei nº 11.063/2020.